



**MUNICÍPIO DE CODÓ**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

**PORTARIA Nº 0661/2022**

Designa servidora para a função/atividade de Fiscal de Contratos para acompanhamento e fiscalização dos contratos na Secretaria Municipal de Governo.

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 4.108-A e, considerando a delegação de competências que lhe foi atribuída por ato de nomeação e pertinente à sua prerrogativa legal.

**RESOLVE**

1. Designar a Servidora **LANA CRISTINA CARVALHO NASCIMENTO ALMEIDA**, inscrita no **CPF: 016.872.373-52**, Servidora Municipal, nomeada sob a **Matricula nº 566758-1** e lotada na Secretaria Municipal de Governo, para o exercício da função/atividade de Fiscal de Contratos, para a Secretaria Municipal de Governo.
2. São atribuições da função de Fiscal de Contratos:
  - I – Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos, quantitativos e cronograma físico-financeiro;
  - II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
  - III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
  - IV – Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
  - V – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência.
  - VI – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos, especialmente vigência, execução e entrega, previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
  - VII – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
  - VIII – Atestar as notas fiscais e faturas;
  - IX – Comunicar o Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
  - X – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, e consonância com o previsto no contrato;
  - XI – Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.
3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO, MUNICIPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE MAIO DE 2022.

Codó-MA, 24 de maio de 2022

  
**FRANCISCO ANDRÉ JANSEN**  
Secretário Municipal de Governo